

*L. Mendes*LEI Nº 6/1950

Autoriza a doação de uma area de 432,50 metros quadrados de terra de propriedade do Municipio, ao Departamento dos Correios e Telegrafos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº 5/1950

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Departamento dos Correios e Telegrafos, para construção de um prédio proprio, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado a Rua Padre Civetta, esquina da Praça Coronel Domingos Ferreira Alves, com as dimensões de 17,30 metros para a Rua Padre Civetta e 25 metros para a Praça Coronel Domingos Ferreira Alves, e com a area total de 432,50 m.2. (quatrocentos e trinta e dois metros e cincoenta centímetros quadrados).

Artigo 2º - O Departamento dos Correios e Telegrafos, para to dos os efeitos, tomara imediata posse do referido terreno, mesmo antes da passagem da respectiva escritura.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR,
em 27 de setembro de 1950

(Francisco Ferraz)
Presidente

Vespasiano Ferreira Lobo

(Vespasiano Ferreira Lobo)
1º Secretário